



CONTÁBIL BERTOTTO

Serviços de Contabilidade Aberturas de Empresas e Assessoria.

INFORMATIVO

Ano 2009 Nº 48 - Mês Novembro / 2009

Elaborado com a Legislação do dia 28/10/2009

AGENDA DE COMPROMISSOS

*Novembro / 2009

Dias	Compromissos
3	- Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 2ª Remessa de Outubro/2009 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, faturas de água, energia e telefone, etc);
6	- Salário Outubro (último dia); - FGTS
10	- ICMS Normal
13	- Carnê de INSS; - Entrega de movimento Contábil ao escritório referente 1ª Remessa de Novembro/2009 (NF's compra e venda, extratos de bancos, duplicatas, faturas de água, energia e telefone, etc); - Entrega dos Registros de Novos Funcionários ao Depto. Pessoal;
20	- IRRF - INSS - ISS - Simples Nacional
25	- PIS e COFINS - Entrega de Planilha com o Ponto para folha de pagamento ao Depto. Pessoal
30	- IRPJ - Contribuição Social - 8ª Cota IRPF - 3ª Cota ou Única do ITR

O QUE É O DANFE?

O DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) é uma representação simplificada da NF-e. Tem as seguintes funções:

- ❑ Conter a chave numérica com 44 posições para consulta das informações da Nota Fiscal Eletrônica (Chave de Acesso);
- ❑ Acompanhar a mercadoria em trânsito, fornecendo informações básicas sobre a operação em curso (emitente, destinatário, valores, etc.);

Auxiliar na escrituração das operações documentadas por NF-e, no caso do destinatário não ser contribuinte credenciado a emitir NF-e; colher a assinatura do destinatário/tomador para comprovação de entrega das mercadorias ou prestação de serviços. FONTE: ITCNet

NOVAS ESTRUTURAS CONTÁBEIS

As empresas brasileiras de todos os portes estão se preparando para o uso das normas internacionais como padrão para sua contabilidade. Esta mudança se faz indispensável porque, além da necessidade de padronização das regras brasileiras, o comércio e as transações multinacionais estão se intensificando, uma vez que algumas empresas têm filiais em outros países e a adoção do International Financial Reporting Standards (IFRS) (conjunto de regras e pronunciamentos contábeis usados nas nações que aderiram à integração dos mercados) dará mais clareza aos relatórios contábeis e aos processos de controle fiscal. De fato, os reflexos são abrangentes, pois podem ser dramaticamente alteradas, por exemplo, tanto a forma como é determinado o faturamento como a de aferição dos lucros.

O padrão internacional acaba afetando a todas as empresas, sejam elas sociedades anônimas ou limitadas, sujeitas ao regime do lucro real, do lucro presumido ou, mesmo, integrantes do Simples Nacional,

Quanto as empresas que operam com contratos de leasing contarão com a sua dedutibilidade para fins fiscais somente se houver a opção pelo RTT, estando, contudo obrigadas a seguirem a legislação pertinente em sua contabilidade. "Pensando no planejamento de forma ampla, é indispensável o estudo do caso concreto para determinar a melhor alternativa de organização da contabilidade e dos processos empresariais, visto que os reflexos tributários são quase inevitáveis, restando ao contribuinte investir, ao menos, na redução dos riscos envolvidos.

As empresas precisam se preparar para as mudanças, os impactos que a legislação atualizada irá provocar na contabilidade e, naturalmente, nos resultados.

Fonte: Sindicato das Empresas de Consultoria, Assessoria, Perícias e Contabilidade de Londrina - Sescap-Ldr

MULTAS PARA ATRASO ENTREGA SPED FISCAL/CONTABIL

Não cumprindo os prazos acarreta em multas:

- ❑ a ECD R\$ 5.000,00/mês,
- ❑ a EFD R\$ 1.064,00/mês

Por inscrição/CNPJ de responsabilidade do contribuinte e seu programador/software responsável pela geração do arquivo.

INFORMAÇÕES ÚTEIS

TABELA IR

Base de Cálculo	Alíquota	Parc a Deduzir
Até 1.434,59	Isento	0
De 1.434,60 a 2.150,00	7,5%	107,59
De 2.150,01 até 2.866,70	15%	268,84
De 2.866,71 até 3.582,00	22,5%	483,84
Acima de 3.582,01	27,5%	662,94

* Dedução de R\$ 144,20 por Dependente + INSS

TABELA INSS – PARA EMPREGADOS

Base de Cálculo	Alíquota
Até 965,67	8,00%
De 965,68 até 1.609,45	9,00%
De 1.609,46 até 3.218,90	11,00%

PISOS CATEGORIAS

Categoria	Valor R\$	Mês Alteração
Salário Mínimo Nacional	465,00	Fevereiro
Comércio	565,00	Novembro
Metalúrgicos	650,00	Setembro
Saúde	520,00	Abril
Plástico reciclagem	543,00	Abril
Plástico Transformação	605,00	Abril
Rural	475,20	Junho
Florestal	496,80	Junho
Petróleo	495,00	Novembro

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA

Salário-Base	Valor a Pagar
Até 500,40	25,66
De 500,41 até 752,12	18,08

* No mês de admissão e demissão o SF é proporcional.

EMPRESAS OPTANTES DO LUCRO PRESUMIDO TERÃO QUE UTILIZAR CERTIFICADO DIGITAL

A Receita Federal do Brasil informa que no Diário Oficial da União do dia (22/10), foi publicada a Instrução Normativa nº 969/2009, que obriga a partir do próximo ano, todas as empresas (Lucro Real, Presumido e Arbitrado) à apresentação de declarações com a utilização de certificado digital. A novidade é para os optantes do Lucro Presumido, que representam um universo de 1,4 milhões de contribuintes. Atualmente, as empresas tributadas com base no Lucro Real ou Arbitrado já tem a obrigatoriedade de transmissão de declarações para a RFB com a utilização de certificação digital. A Receita alerta que a medida valerá a partir de 2010, mas se aplicará às declarações de qualquer exercício, não somente das referentes aos períodos de apuração de 2010.

FONTE: ITCNet

DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

O 13º salário foi instituído pela Lei nº 4.090, de 13/07/62 e é devido a todos os trabalhadores regidos pela CLT, aos trabalhadores rurais, aos trabalhadores avulsos e aos empregados domésticos.

A legislação do 13º salário sofreu alterações pela Lei nº 4.749, de 12/08/65, determinando sobre o pagamento em duas parcelas, e ambas foram regulamentadas pelo Decreto nº 57.155, de 03/11/65.

TRABALHADORES AVULSOS

O pagamento do 13º salário dos trabalhadores avulsos seguem normas próprias, de acordo com a Lei nº 8.630, de 25/02/93, Lei nº 9.719, de 27/11/98 e Lei nº 12.023, de 27/08/2009.

Entende-se por trabalhador avulso aquele que, sindicalizado ou não, presta serviço de natureza urbana ou rural, a diversas empresas, sem vínculo empregatício, com a intermediação obrigatória do órgão gestor de mão-de-obra ou do sindicato da categoria.

SALÁRIO-MATERNIDADE

Se a empregada esteve afastada do trabalho, durante o ano, por motivo de licença-maternidade, cabe a empresa o pagamento do benefício de salário-maternidade, reembolsando esses valores junto ao INSS.

O salário-maternidade pago pela empresa ou pelo equiparado, inclusive a parcela do décimo terceiro salário correspondente ao período da licença, poderá ser deduzido quando do pagamento das contribuições sociais previdenciárias devidas, exceto das destinadas a outras entidades ou fundos.

AUXÍLIO-DOENÇA E ACIDENTE DO TRABALHO

Quando o empregado se afasta do trabalho por motivo de doença ou por acidente do trabalho, incumbe à empresa pagar-lhe o salário dos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento.

A partir do 16º (décimo sexto) dia, o contrato de trabalho do empregado ficará suspenso (Art. 476 da CLT) e correrá por conta do INSS o pagamento do 13º salário do empregado afastado por auxílio-doença.

FONTE: ITCNet

IMPORTANTE:

Em função de treinamento de nossa equipe, toda Quarta-feira o expediente iniciará as 09:00 horas.

"Este instrumento é meramente informativo e foi elaborado exclusivamente para os clientes do Contábil Bertotto. Toda informação aqui contida tem base na Legislação vigente. Não serve como fundamentação, pois reflete apenas nosso entendimento, assim não nos responsabilizamos por eventuais omissões".